FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº. 012/2024

1 - JUSTIFICATIVA:

Por tratar-se de contratação de serviço de notória especialização de profissional, torna-se inexigível a licitação, com base no artigo 24, inciso V e parágrafo 5º, da Lei Federal 14/133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme Requisição de Despesas nº 020/2024, da Fundação IPRESF.

São Francisco do Sul, 03/06/2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

2 - DELIBERAÇÃO:

Consoante justificativas no presente processo de inexigibilidade de licitação, aprovo nos termos em que se encontra, ficando o órgão de Compras incumbido da publicação desta justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena consolidação do previsto, cumpridas as formalidades legais.

São Francisco do Sul, 06/06/2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

3 – OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 506,48M² DE ÁREA PRIVATIVA BEM COMO UMA ÁREA DE GARAGEM E UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 377, 4º ANDAR NO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PARA INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IPRESF, PELO PERÍODO DE 60 MESES."

4 – EXECUTOR
KG MOTOS LTDA.
Avenida Beira Rio, n.º 211, – América
CEP: 89.204-110 – Joinville/SC / CNPJ: 79.512.208/0001-40

6 – RAZÃO DA ESCOLHA: Tendo sido o valor mais alto dentre os orçamentos dos imóveis encontrados, o valor está adequado em virtude de restar configurada a adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, justificando-se o motivo de sua escolha com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade, conforme pesquisa constante no processo. Dentre das vantagens, podemos dizer que o local oferece acessibilidade, o que é fato bastante agravante nos diversos imóveis pesquisados para esse fim, visto que a cidade, por ser histórica, possui dificuldades para atender as adaptações necessárias para pessoas portadoras de necessidades especiais. Cabe, ainda, ressaltar que o público atendido por esse Instituto de Previdência, além dos processos de aposentadoria, também faz perícias médicas, sendo de grande relevância a acessibilidade, e o imóvel proposto possui elevador, estacionamento, linhas de transporte urbano passando pela via em frente ao imóvel em questão, além de contar com a proximidade do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, onde os servidores atendidos buscam vários serviços, dessa forma otimizando o tempo desprendido. Outro aspecto relevante deve-se à segurança, visto que os documentos necessários para os processos de aposentadoria, recenseamento, dentre outros, são vitais para o arquivo do Instituto, sendo o tempo de guarda indeterminável, de forma que a sala proposta foi a que melhor atendeu esse quesito, pois a segurança e vigilância são partes integrantes da locação, no que os outros imóveis pesquisados, esses serviços seriam contratados separadamente, pelo IPRESF, de forma que a atual contratação, atendeu o princípio da economicidade. Sendo que o imóvel atende a todos os quesitos solicitados para uma contratação. Também foi considerado que o imóvel oferece vaga em garagem coberta para o veículo oficial do Instituto, preservando o patrimônio e oferecendo a segurança necessária para a manutenção e duração do bem.

7- PRECO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**24001-** IPRESF - Fundação Inst. de Prev. Social dos Serv. de São Franc. do Sul
PROJETO ATIVIDADE	**2079 -** Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA	**33390.39 10 –** Locação de Imóvel

VÍNCULO DO RECURSO	**180270000000 –** Taxa Administrativa

8 – FORMA DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

9 – EXECUÇÃO: De forma contínua.

São Francisco do Sul (SC), 04 de junho de 2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023